

**EDITAL
LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10 - PROCESSO Nº 22/10****FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL****RECIBO**

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saour@uol.com.br pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA / SAE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10 - PROCESSO Nº 22/10
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, daqui por diante denominado simplesmente SAE, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível, descritos no Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

LOCAL: Divisão de Material e Patrimônio, sito na Av. Altino Arantes, 369, Centro, Ourinhos - SP, CEP: 19900-031

Data: 21/01/2010 às 15:00

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível, descritos no Anexo I, mencionado adiante apenas fornecimento, que deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis e ainda, o disposto no(s) Anexo(s) abaixo descrito(s), que são parte integrante deste Edital.

Anexo I – Da especificação e do fornecimento;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Minuta de Declaração;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
Anexo V – Folhas de Dados para Elaboração de Autorização de Fornecimento
Anexo VI – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

2 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**2.1 - DAS CONDIÇÕES:**

2.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES:

2.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.

2.2.2 - Concordatária ou com falência decretada.

2.2.3 - Consorciada.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as **Proponentes** deverão estar representadas por agentes credenciados, **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 4** deste

edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente da **Proponente**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora** dos envelopes n. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e n. 2 "HABILITAÇÃO".

3.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante os trabalhos.

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2 , assinada pelo representante legal ou procurador.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 –Proposta
Pregão nº 01/10
Processo nº 22/10

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão nº 01/10
Processo nº 22/10

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, correção, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1 - O envelope **n.1** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo anexo ao edital, datada e assinada pelo representante legal da **Proponente**, contendo o preço proposto, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

5.1.1- Razão social da empresa **Proponente**, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF E INSCRIÇÃO ESTADUAL;

5.1.2 – preço unitário e total em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

5.1.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.1.4 - Nome dos representantes legais, RG e CPF.

5.2 – Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de pleno pelo pregoeiro. Entende-se erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 "DOCUMENTAÇÃO "

6.1 – O envelope nº 2 "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a **sede** da **Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos (mobiliário e imobiliário)

6.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar "declaração fundamentada" neste sentido.

6.1.3 - Encargos previdenciários:

- a)** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S.
- b)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.

6.1.4 – Documentação de qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por órgão Público ou Privado com fornecimento similar a do produto licitado;

6.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

6.2 Outras Comprovações:

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

- b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

6.3. Disposições Gerais da Habilitação

6.3.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.3.1.2 – As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes n. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e n. 2 "DOCUMENTAÇÃO".

7.2 - Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n. 1 e 2, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 6**.

7.2.1 - Caso qualquer **Proponente** deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda a especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Havendo diferença entre o preço escrito em

algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.8 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário, desde que compatível aos preços praticados no mercado.

7.9 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável em relação ao primeiro classificado.

7.12 – A etapa de lances, será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 – Após negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação dos respectivos proponente.

7.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.19 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao pregoeiro para registro e protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis (9:00 às 17:00 horas);

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.3 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo nas hipóteses em que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via fax.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 - O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da SAE, para fins de homologação;

9.2 - Caberá à vencedora da licitação o fornecimento dos combustíveis, na forma prevista neste edital, na sua proposta e na minuta de contrato em anexo;

9.3 - A SAE convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato dentro do prazo 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV);

9.4 Se a vencedora da licitação não assinar o contrato no prazo estabelecido, a SAE poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

10 - DO PAGAMENTO/REAJUSTE

10.1 De acordo com a Cláusula Segunda da Minuta de Contrato Anexo IV.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 - O prazo máximo para a vencedora da licitação, assinar o contrato, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA SAE

12.1 - De acordo com a Cláusula Quarta da Minuta de Contrato Anexo IV.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 De acordo com a Cláusula Quinta da Minuta de Contrato Anexo IV.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 De acordo com a Cláusula Décima da Minuta de Contrato Anexo IV.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com a Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Anexo IV.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Os recursos para pagamento do objeto deste edital são provenientes dos recursos próprios da SAE e correrão por conta da dotação, consignadas nos orçamentos vigentes sob os títulos:

03 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
03.04- DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
03.04.01 – DIRETORIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
03.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.02.01 – DIRETORIA;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

03 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
03.05 – DEPTO DE LIMPEZA URBANA
03.05.01 – DIRETORIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

17.1. A SAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas;

17.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital;

18.2 - Não será aceito aderido à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação apresentada nos respectivos envelopes;

18.3 - Não serão conhecidas propostas e documentação via postal, fax ou e-mail;

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário;

18.4.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na autarquia.

18.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a SAE o proponente que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes, exclusive à data fixada para recebimento do credenciamento e dos envelopes 1 e 2;

18.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

18.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e proponentes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio;

18.8 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da SAE;

18.9 - Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre a SAE e a CONTRATADA serão resolvidas de acordo com a legislação brasileira;

18.10 Quaisquer esclarecimentos dúvidas porventura necessárias para o perfeito entendimento deste edital deverão ser encaminhados por escrito a SAE – Divisão de Material e Patrimônio, situada na Av. Altino Arantes nº 369 - Centro - CEP 19900-031 - Ourinhos – SP, telefones OXX-14-3322-1866 a 3322 -1645, das 9:00 às 17:00 horas;

18.11 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados no endereço acima indicado.

19 - FORO

19.1 - O foro de Ourinhos, será o competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias que se originarem do presente edital, do processo licitatório respectivo ou do contrato que vier a ser assinado.

Ourinhos, 07 de janeiro de 2010.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

**LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10 - PROCESSO Nº 22/10**

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE
FORNECIMENTO.**

1 - OBJETO:

1.1 - Fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da SAE, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificação
01	150.000	Lts	Óleo Diesel
02	20.000	Lts	Gasolina Comum
03	15.000	Lts	Álcool

2 - DO PRAZO:

2.1 - O prazo para o início do fornecimento será de imediato a partir da assinatura do Contrato.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 - A empresa adjudicatária do item 01 - Óleo Diesel, poderá instalar em local determinado pela SAE, a título de comodato, um tanque para o armazenamento do combustível, uma bomba modelo industrial destinado ao abastecimento dos veículos e um filtro ou abastecer os veículos diretamente no tanque de combustível, em seu próprio estabelecimento.

3.1.1 - No caso de comodato os abastecimentos serão efetuados por funcionário designado pela CONTRATANTE, e a ela vinculado, notadamente no que tange a responsabilidade trabalhista, previdenciárias ou fiscais.

3.1.2 - Compete a CONTRATANTE a responsabilidade pela conservação dos equipamentos instalados pela adjudicatária.

3.2 - O fornecimento do item 02 - Gasolina comum e 03 - Álcool deverá ser efetuado no estabelecimento da empresa adjudicatária diretamente nos tanques dos veículos pertencentes a Contratante, em horário comercial, de acordo com as suas necessidades, mediante a apresentação de requisições por ela emitida, onde constará a identificação do veículo a ser abastecido, a indicação da quilometragem e deverá estar devidamente assinada pelo emitente.

3.3 - A cada abastecimento o tanque deverá ser completado e a adjudicatária deverá emitir cupom fiscal do abastecimento em duas vias, onde deverá constar a identificação da adjudicatária e do Contratante, a identificação e quilometragem do veículo abastecido e a quantidade e valor do combustível utilizado, sendo que o mesmo deverá ser rubricado pelo motorista responsável pelo veículo, uma via do cupom fiscal deverá ser entregue ao motorista para controle da Contratante.

3.4 - Caso a adjudicatária para o fornecimento do item 01 - Óleo Diesel abasteça os veículos diretamente em seu estabelecimento o procedimento adotado será os descritos nos subitem 3.2 e 3.3.

3.5 - Os veículos serão abastecidos mensalmente, ou seja, do primeiro ao último dia de cada mês. No final de cada mês a empresa adjudicatária efetuará o fechamento dos abastecimentos, que deverá ser encaminhado a Contratante para conferência, após esse procedimento a adjudicatária emitirá Nota Fiscal do abastecimento mensal para que a Contratada efetue os devidos pagamentos.

3.6 – Os produtos objeto deverão atender as normas vigentes.

Ourinhos, 07 de janeiro de 2010.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

**LICITAÇÃO/ SAE
MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10 - PROCESSO Nº 20/10
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS
AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SAE
ANEXO II
PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE **(Preenchimento obrigatório pela proponente):**

Item	Quant	Unid	Especificações	Preço Unitário	Total
01	150.000	Lts	Óleo Diesel		
02	20.000	Lts	Gasolina Comum		
03	15.000	Lts	Álcool Hidratado		

Valor Total Global: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional::
a) _____)

Declaramos que no valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, manutenção corretiva, encargos, impostos, ferramentas, máquinas, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro de modo que o objeto desta proposta será entregue à Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

A validade da proposta é de dias (Mínimo 30 dias) contados da data de Abertura da Licitação.

Condições e forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal /Fatura.

Local do abastecimento: **(Preenchimento obrigatório)**

PRAZO DE ENTREGA DE IMEDIATO DE ACORDO COM AS NECESSECIDADES DA CONTRATANTE.

Horário de entrega: 7:00 às 19:00, de segunda a sábado.

**LICITAÇÃO/ SAE
MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10 - PROCESSO Nº 20/10
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVIES DESTINADOS
AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA SAE**

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n. 01/2010

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Indentidade n. e do CPF n. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/10**ANEXO 4****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. n. _____ e C.P.F. n. _____, para representá-la perante a **SAE** em licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 01/2010** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:**R.G.:****CARGO:**

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/10

ANEXO 5

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E
CONTRATO**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG n.: _____ CPF: _____

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a proposta de preços na presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a desclassificação da Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede
a _____, CNPJ n. _____,
por seu representante Sr. _____, RG n. _____ e CPF n.
_____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2010.

Empresa:

Representante legal

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL QUE ENTRE SI FAZEM A SAE – SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COMO CONTRATANTE E A COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Autarquia Municipal, com sede na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.131.287/0001-88, sito a Av. Dr. Altino Arantes, 369 – Centro – Ourinhos- SP, representado neste ato por seu superintendente, o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sito a, na cidade de, estado de, representada neste ato por seu representante legal o Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de forma parcelada de, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota da SAE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do combustível previstos na cláusula precedente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores:

- Óleo Diesel – R\$ (.....)
- Álcool - R\$ (.....)
- Gasolina Comum – R\$ (.....)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento mensal, até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada, atestando a fornecimento do combustível;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

Parágrafo Terceiro: Somente será concedido reajuste nos casos em que ficar cabalmente comprovado pela CONTRATADA, o desequilíbrio econômico financeiro inicial, através de meios oficiais legalmente reconhecidos ou por atestados ou certidões de sindicatos ou órgão de classe;

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para consecução dos objetivos previstos neste contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- I. Pagar a CONTRATADA pelos combustíveis, nas condições pactuadas no presente contrato;
- II. Emitir as requisições destinadas ao abastecimento dos veículos;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

IV. Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento dos produtos previstos neste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I – Responder pela qualidade e quantidade do produto fornecido.

II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato;

III - Efetuar o abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, mediante apresentação de requisição emitida pela CONTRATADA, e emissão de cupom fiscal em duas vias, referente a cada abastecimento, ou no caso de COMODATO instalar em local determinado pela SAE um tanque para armazenamento do combustível, uma bomba tipo industrial e filtro;

IV – Efetuar o fechamento mensal dos abastecimentos e envia-los a CONTRATANTE para conferência;

V – Emitir Nota Fiscal/ Fatura referente ao abastecimento mensal;

VI – No caso de comodato manter durante a execução do contrato, funcionário para execução dos serviços de abastecimento, que será seu empregado, no qual assume todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, assumindo integralmente também eventuais ônus decorrentes de condenações trabalhistas através de sentença judicial inominada à CONTRATADA, salvo se houver culpa da CONTRATANTE.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo único: A fiscalização atuará até o término deste contrato e será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de meses, contados do início do fornecimento que acorrerá em

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei 8666/93 mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso no início do fornecimento do objeto contratado, a fornecedora será notificada pela CONTRATANTE, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões alegadas, forem julgadas improcedentes, a CONTRATANTE, sujeitará à contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), quando será cancelado o contrato, ou aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as licitantes ressarcirem o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro: A multa prevista no inciso "b" será descontada de imediato do pagamento ou cobrada judicialmente se for o caso.

Parágrafo Segundo: A sanção estabelecida no inciso "d" é de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro: Ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos garantido o direito de prévia citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II – Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII - Prestar os serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- VIII - Pelo não cumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão:

a) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da SAE e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

b) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SAE, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidades verificadas na execução do contrato, pela fiscalização, o CONTRATANTE descontará do pagamento devido à importância correspondente.

Parágrafo Quinto: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

Parágrafo Sexto: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da aplicação, ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE recorrerá às garantias porventura constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

Parágrafo Oitavo: Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, garantida prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir regularmente, quaisquer das cláusulas nele contidas;
- b) sub contratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, se associar com outrem, ceder, ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) desatender às determinações regulares dos representantes do CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- d) cometer reiteradas faltas na execução do contrato;
- e) tiver sua falência decretada, ou a instauração de insolvência civil;
- f) dissolver a sociedade ou tiver títulos protestados;
- g) alterar sua finalidade social ou a sua estrutura, de forma que, a juízo do CONTRATANTE, venha a prejudicar a execução do contrato;
- h) agir com imperícia, negligência, imprudência ou desista do fornecimento do objeto contratado ao CONTRATANTE;
- i) tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante a vigência deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo, também, a CONTRATANTE exigir, se e quando entender necessário, a exibição dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, o Pregão Nº 01/10 e seus anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, datada de

Parágrafo único: Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



As partes elegem, de comum acordo, o foro de Ourinhos do Estado do São Paulo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 03 (três) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.